CÓPIA

Publicado em 05/01/12

LEI Nº 2.360, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.038, de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 4º, seus incisos e respectivas alíneas, da Lei Municipal nº 2.038, de 20 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º - O CONCIDADE-JN será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, sendo composto por 18 (dezoito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, assim dispostos:
>
> I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
>
> a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED);
> b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG);
> c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento (SEMTHADES);
> d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU);
> e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
> f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.
>
> II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
>
> III - 01 (um) representante da Polícia Militar;
>
> IV - 01 (um) representante do setor empresarial;
>
> V - 01 (um) representante do Conselho Administrativo das Associações de Moradores;
>
> VI - 02 (dois) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva (CDL);

VII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

VIII - 02 (dois) representantes das entidades religiosas.

IX – 01 (um) representante da Loja Maçônica Fraternidade e Luz de João Neiva;

X – 01 (um) representante do Instituto Preservarte.

Art. 2º – Os representantes que estão sendo incluídos através da presente Lei deverão ser indicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, seguindo as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.038/2009.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de janeiro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 05 de janeiro de 2012.

Carla Caniçali Sucê
Chefe de Gabinete